



CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/CFP/UFPG Nº 01/2013 PARA OCUPAR O ENCARGO DE BOLSISTA NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), OFERTADOS PELA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFPG.

A Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC) do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal de Campina Grande (UFPG), no uso de suas atribuições, torna público, por meio deste Edital, o processo de abertura da Chamada Interna Simplificada de seleção de bolsistas e cadastro de reserva da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras para desenvolver atividades de Professor, Apoio Acadêmico-Administrativo, Supervisor e Orientador nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução nº 72, de 20 de dezembro 2011, na Lei nº 12.513/2011, e na Resolução CD/FNDE nº3 DE 16 DE MARÇO DE 2012, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DO PROGRAMA

O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/UFPG, por meio de uma Comissão Avaliadora. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária variável (vide quadro abaixo), recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução Nº 72/2011, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na UFPG. No caso de servidor ativo da carreira do Magistério Superior (MS), da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) ou servidor técnico-administrativo na função de professor no PRONATEC, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na instituição, observado o máximo de 16 aulas (de 60 minutos cada) semanais. O quantitativo de vagas e quadro de reservas consta no ANEXO I. O presente processo seletivo terá validade de acordo com a carga horária dos cursos, especificada no ANEXO II.

Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

ENCARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR	VALOR MÉDIO DA BOLSA
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aula (de 60 minutos)	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês.
Apoio Acadêmico-administrativo	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora	R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e



			quarenta reais) por mês.
Supervisor	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora	R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) por mês.
Orientador	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora	R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) por mês.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

São atribuições dos profissionais bolsistas selecionados para os cursos constantes no ANEXO II:

3.1 Ao professor cabe:

- 3.1.1 planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- 3.1.2 adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 3.1.3 registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 3.1.4 adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 3.1.5 propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 3.1.6 avaliar o desempenho dos estudantes;
- 3.1.7 participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto, e
- 3.1.8 agendar com antecedência mínima de 72 horas os recursos audiovisuais (data show, caixa de som, microfone, TV, aparelho de DVD, dentre outros), bem como demais recursos didático-pedagógicos (avaliações, cartolina, papel madeira, pincéis, dentre outros).

3.2 Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- 3.2.1 apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 3.2.2 acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 3.2.3 auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- 3.2.4 participar dos encontros de coordenação;
- 3.2.5 realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- 3.2.6 prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- 3.2.7 prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência,
- 3.2.8 eventualmente suprir necessidades demandadas pela Coordenação.

3.3 Ao supervisor de curso cabe:

- 3.3.1 interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;



- 3.3.2 coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 3.3.3 coordenar o planejamento de ensino;
- 3.3.4 assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- 3.3.5 apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 3.3.6 elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- 3.3.7 ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 3.3.8 supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- 3.3.9 fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- 3.3.10 exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- 3.3.11 apresentar relatórios parciais de frequências dos profissionais bolsistas e dos alunos regularmente matriculados à Coordenação Adjunta de seu campus, no último dia útil de cada mês;
- 3.3.12 eventualmente suprir necessidades demandadas pela Coordenação.

3.4 Ao orientador cabe:

- 3.4.1 acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- 3.4.2 articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- 3.4.3 realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- 3.4.4 promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- 3.4.5 articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- 3.4.6 prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- 3.4.7 apresentar relatórios parciais ao supervisor de curso a cada mês;
- 3.4.8 eventualmente suprir necessidades demandadas pela Coordenação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1 Ser servidor ativo ou inativo da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras /CFP/UFPG;
- 4.2 Ter formação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I.
- 4.3 No caso de servidor ativo, apresentar Autorização da Unidade Acadêmica da instituição (ANEXO IV), na qual é vinculado.
- 4.4 No caso de servidor ativo e inativo, apresentar o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO V).



5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A seleção dos bolsistas será feita mediante Análise Curricular (segundo pontuação discriminada nos quadros do ANEXO VII).
- 5.2 Informações contidas no Curriculum Vitae, que não estejam comprovadas, não serão objeto de análise e pontuação.
- 5.3 Caso o currículo apresentado seja o da Plataforma Lattes, a apresentação dos documentos comprobatórios está dispensada (exceto os diplomas de ensino médio, graduação e pós-graduação, a depender do encargo).
- 5.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:
- 5.4.1 Para o encargo de Professor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
- maior tempo de exercício docente na instituição;
 - maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos na instituição;
 - maior pontuação na titulação; e
 - maior idade, adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia.
- 5.4.2 Para os encargos de Apoio Administrativo-acadêmico, supervisor e orientador serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
- o que obtiver maior pontuação na titulação;
 - o que possui maior tempo de serviço na instituição na área objeto da seleção; e
 - maior idade, adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, realizadas entre os dias **30/01/2013 à 01/02/2013**, no horário das 07h00 às 11h00 horas pela manhã e das 13h00 às 17h00 horas pela tarde, **na Sala de Leitura da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC)**, onde o candidato deve apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO III);
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia dos **diplomas** de graduação, pós graduação (maior titulação) ou ensino médio (conforme exigência de cada encargo; não serão aceitas atas de defesa nem declarações de conclusão);
- Currículo Vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes;
- Autorização da Unidade Acadêmica da instituição preenchida e assinada (ANEXO IV);
- Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO V).

Orientações importantes:

- Os candidatos deverão imprimir os anexos III, IV e V necessários para efetuar sua inscrição.
- Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos.



- c. O candidato a professor poderá se inscrever em, no máximo, dois cursos, devendo preencher somente uma única ficha de inscrição.
- d. Os candidatos aos encargos de orientador, supervisor e apoio acadêmico-administrativo deverão se inscrever para um único encargo, devendo preencher somente uma única ficha de inscrição.
- e. A equipe responsável pelo processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital.
- f. O candidato que preencher indevidamente a ficha de inscrição poderá ser eliminado.
- g. Será permitida a inscrição por procuração acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
- h. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- i. Não serão aceitas as inscrições via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. DAS VAGAS DOS ENCARGOS DE PROFESSOR, ORIENTADOR, SUPERVISOR E APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO

- 7.1 As vagas do encargo de professor se darão por curso e eixo tecnológico, conforme o Anexo II.
- 7.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade da contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos e da descentralização de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / MEC.
- 7.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela equipe gestora do PRONATEC, de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no Anexo II.

8. CRONOGRAMA DA CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

PERÍODO	ATIVIDADE
29/janeiro/2013	Divulgação do Edital Interno
30/janeiro/2013 a 01/fevereiro/2013	Inscrições
04/fevereiro/2013	Resultado parcial
05/fevereiro/2013 (turnos manhã)	Interposição de recursos
05/fevereiro/2013 (turno noite)	Resposta à interposição de recursos
06/fevereiro/2013	Divulgação do resultado final



9. DA DIVULGAÇÃO DA CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

9.1 O presente Edital de Seleção bem como os Editais complementares serão publicados no Boletim de serviços do Centro de Formação de Professores e no site da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no endereço eletrônico <http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc>.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA:

- 10.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pelas Direções do Centro de Formação de Professores e da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, do campus Cajazeiras/UFPG, oficializada por meio de Portaria, sendo composta por 05 (cinco) membros, sendo: Coordenador-adjunto do Campus Cajazeiras, Coordenador-adjunto do Campus Sousa, Coordenador-adjunto do Campus Pombal, 01 (um) Membro da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX/UFPG) e 01 (um) Membro do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão/CFP/UFPG.
- 10.2 A referida comissão será presidida por um Coordenador-adjunto da Bolsa-Formação do PRONATEC.
- 10.3 Na ausência do Coordenador-adjunto supramencionado, a comissão será presidida por outro membro com maior titulação acadêmica.
- 10.4 Os membros da Comissão Avaliadora não poderão participar deste processo seletivo.
- 10.5 A Comissão Avaliadora deste processo seletivo somente poderá desenvolver os trabalhos com, no mínimo, três membros.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O recurso referente ao Resultado da Chamada Interna Simplificada deverá ser protocolado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, no campus Cajazeiras promotor do processo seletivo conforme o Anexo VIII, no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna Simplificada.
- 11.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.
- 11.3 Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.
- 11.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- 11.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.6 Compete à Comissão Avaliadora receber o Recurso impetrado e julgá-lo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PRONATEC 2013



-
- 12.2 Caso necessário, a Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma.
- 12.3 **A seleção do candidato neste edital gera apenas a expectativa de convocação por parte do PRONATEC / UFCG.**
- 12.4 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 72 de 20/12/2011.
- 12.5 O candidato selecionado por meio desta Chamada Interna Simplificada deverá encaminhar à Coordenação Adjunta/PRONATEC de seu campus o Requerimento de Autorização do Setor de Recursos Humanos da UFCG (ANEXO VI), devidamente preenchido e assinado **dentro de cinco dias úteis após o resultado final deste processo seletivo.**
- 12.6 O bolsista selecionado somente poderá desenvolver atividades do PRONATEC 2013 mediante a Autorização da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Comissão Avaliadora do PRONATEC da UFCG.

Cajazeiras – PB, 29 de Janeiro de 2013.

Marilena Maria de Souza
Diretora da ETSC / CFP / UFCG



ANEXO I

Quadro 01. Quantitativo de vagas e cadastro de reserva para o encargo de Professor dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PRONATEC a serem ofertados pela ETSC – 2013.

Curso / Local de oferta	Turma	Nº de vagas	Cadastro de reserva	Formação exigida
1. Aconselhador em Dependência Química / Cajazeiras (ETSC)	Turma Única	03	03	Graduação em Enfermagem ou Psicologia; com experiência profissional ou formação pós-graduada em Saúde Mental ou Álcool e Drogas ou áreas afins.
2. Agente Comunitário de Saúde / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	04	04	Graduação em Enfermagem ou Odontologia ou Medicina; com formação pós-graduada em Saúde da Família ou Saúde Coletiva.
	Turma 02			
3. Agente de Combate às Endemias / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em Enfermagem; com formação pós-graduada em Saúde.
4. Agente de Gestão de Resíduos Sólidos / Núcleo de Pesquisa e Extensão de São João do Rio do Peixe	Turma 01	03	03	Graduação em Geografia ou Ciências Biológicas; com experiência profissional ou formação pós-graduada na área de meio ambiente ou áreas afins.
	Turma 02			
5. Almoxarife/ Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em qualquer área.
6. Atendente de nutrição / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em Nutrição ou Enfermagem; com formação pós-graduada em saúde.
	Turma 02			
7. Auxiliar de Fiscalização Ambiental / Núcleo de Pesquisa e Extensão de São João do Rio do Peixe	Turma 01	03	03	Graduação em Ciências Biológicas ou Geografia; com formação pós-graduada na área de meio ambiente ou áreas afins.
	Turma 02			
8. Cuidador de idoso / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em Enfermagem; com experiência profissional ou formação pós-graduada em Saúde.
9. Cuidador infantil / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em Enfermagem; com experiência profissional ou formação pós-graduada em Saúde.
10. Higienista de serviços de saúde / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em Enfermagem ou Odontologia ou Medicina ou Farmácia; com formação pós-graduada em Saúde.
	Turma 02			
11. Introdução à Interpretação em Línguas Brasileira de Sinais (LIBRAS) / Cajazeiras (ETSC)	Turma Única	03	03	Graduação em Pedagogia ou Psicologia; com formação pós-graduada na área de educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PRONATEC 2013



12. Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em Geografia; com experiência profissional ou formação pós-graduada em Geografia Física ou Geociências ou Desenvolvimento e Meio Ambiente.
	Turma 02			
13. Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos / Núcleo de Pesquisa e Extensão de São João do Rio do Peixe	Turma 03	03	03	Graduação em Geografia; com experiência profissional ou formação pós-graduada em Geografia Física, Geociências ou Desenvolvimento e Meio Ambiente.
	Turma 04			
14. Operador de computador / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em qualquer área; com experiência profissional ou formação pós-graduada em informática ou áreas afins.
	Turma 02			
	Turma 03			
	Turma 04			
	Turma 05			
15. Operador de Processos Químicos Industriais / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em Química ou Química Industrial ou Engenharia Química; com experiência profissional ou formação pós-graduada em química.
	Turma 02			
16. Recepcionista de Serviços de Saúde / Cajazeiras (ETSC)	Turma 01	03	03	Graduação em saúde; com formação pós-graduada em saúde.
	Turma 02			



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PRONATEC 2013



Quadro 02. Quantitativo de vagas e cadastro de reserva para os encargos de Apoio Acadêmico-administrativo, Supervisor e Orientador dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PRONATEC a serem ofertados pela ETSC – 2013.

CAMPUS	ENCARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CAJAZEIRAS e NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Apoio Acadêmico-administrativo	12	06	a) ser servidor ativo ou inativo da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras / UFCG / campus Cajazeiras; b) ter formação mínima (Ensino Médio) compatível com a atividade para a qual concorre. c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais.
	Orientador	08	04	a) ser servidor ativo ou inativo da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras / UFCG / campus Cajazeiras; b) ter formação mínima de graduação (qualquer área); c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais.
	Supervisor	08	04	a) ser servidor ativo ou inativo da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras / UFCG / campus Cajazeiras; b) comprovar graduação em Pedagogia ou Licenciatura; ou graduação em qualquer área com especialização em Educação ou com mestrado acadêmico em qualquer área. c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais.



ANEXO II

Quadro dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PRONATEC e respectivas cargas horárias. Cajazeiras/PB, 2013.

CURSOS POR EIXOS TECNOLÓGICOS	
Eixo Tecnológico – Ambiente e Saúde	Carga Horária
Aconselhador em Dependência Química	240
Agente Comunitário de Saúde	400
Agente de Combate às Endemias	240
Agente de Gestão de Resíduos Sólidos	240
Atendente de Nutrição	240
Auxiliar de Fiscalização Ambiental	160
Cuidador do Idoso	160
Cuidador Infantil	160
Higienista de Serviços de Saúde	240
Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos	200
Recepcionista de serviços de saúde	240
Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais	Carga Horária
Operador de Processos Químicos Industriais	200
Eixo Tecnológico – Desenvolvimento Educacional e Social	Carga Horária
Introdução à Interpretação em Línguas Brasileira de Sinais (LIBRAS)	160
Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios	Carga Horária
Almoxarife	160
Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação	Carga Horária
Operador de computador	160



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Assinale o encargo para o qual você vai concorrer:

<input type="checkbox"/>	Professor(a)	<input type="checkbox"/>	Orientador(a)	<input type="checkbox"/>	Supervisor(a)	<input type="checkbox"/>	Apoio Acadêmico-administrativo
--------------------------	--------------	--------------------------	---------------	--------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------------

Se candidato(a) a professor(a), informar os cursos (máximo dois):

1ª opção _____

2ª opção _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____ - _____ - _____ - _____ RG: _____ Data de emissão: ____/____/____

Data de nascimento: ____/____/____ Matrícula SIAPE: _____

Endereço residencial: _____ Nº _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone residencial: () _____

Celular 1: () _____ - _____ Operadora _____

Celular 2: () _____ - _____ Operadora _____

e-mail: _____

Nº PIS / PASEP: _____

Banco: _____ Nº agência: _____ Conta corrente nº: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Cargo/função na UFPG: _____

Carga horária de trabalho _____ horas – DE ()

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação _____ Instituição _____

Pós-graduação (maior titulação) _____ Instituição _____

DISPONIBILIDADE PARA O PRONATEC:

() Declaro estar ciente que as aulas do PRONATEC ocorrerão preferencialmente no período noturno, de segunda à sexta-feira.

_____ – PB, ____ de _____ de 2013.

Candidato a bolsista



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA PARA PROFESSOR

Considerando o disposto na Resolução nº 72, de 20 de dezembro 2011, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE, que afirma que “a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor ao qual o servidor é vinculado”, é obrigatória a apresentação desta autorização.

Autorizo o(a) Servidor(a) _____,
Matrícula SIAPE Nº _____, Professor(a) lotado(a) na Unidade Acadêmica _____, ministrante das disciplinas abaixo relacionadas, com a carga horária _____ horas/semana, neste Centro de _____ /UFG, em caso de aprovação no processo seletivo interno do PRONATEC, desenvolver as atividades no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

	DISCIPLINAS MINISTRADAS PELO PROFESSOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01		
02		
03		
04		
05		
CARGA HORÁRIA TOTAL		

_____ – PB, ____ de _____ de 2013

Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica

(assinatura e carimbo)



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA PARA APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO,
SUPERVISOR E ORIENTADOR

Considerando o disposto na Resolução nº 72, de 20 de dezembro 2011, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE, que afirma que “a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor ao qual o servidor é vinculado”, é obrigatória a apresentação desta autorização.

Autorizo o(a) Servidor(a) _____,
Matrícula SIAPE Nº _____, servidor(a) lotado(a) na Unidade Acadêmica _____, exercendo a função de _____, com a carga horária _____h/semanal, neste Centro de _____, em caso de aprovação no processo seletivo interno do PRONATEC, desenvolver as atividades no referido Programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicarão a carga horária regular de atuação do(a) mesmo(a) neste Campus.

_____ – PB, ____ de _____ de 2013

Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica

(assinatura e carimbo)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

(Para todos os encargos)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) inscrito(a) para a Chamada Interna Simplificada de Servidores do Campus _____/ UFCEG para atuar nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, DECLARO ter ciência das informações contidas nesta Chamada Interna Simplificada da ETSC/CFP/UFCEG e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – atuar na função de bolsista/PRONATEC, não comprometendo minha carga horária de trabalho regular junto à UFCEG;
- II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pela Gestão Geral do PRONATEC/UFCEG e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16/março/2012;
- III – cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo os prazos solicitados pela Equipe Gestora do Programa no campus, bem como pela Gestão Geral do PRONATEC na UFCEG.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé resultará(ao) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente; além de minha exclusão do PRONATEC e inabilitação nos próximos processos seletivos desse Programa e que são de minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____ – PB, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do servidor(a)



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Considerando o disposto na Resolução nº 72, de 20 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE, Art. 8º, § 3º, Inciso II que diz no caso de bolsistas que são servidores ativos ou inativos da rede federal, a bolsa só poderá ser concedida se houver autorização do setor de Recursos Humanos da instituição a qual o(a) servidor(a) é vinculado(a), fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) _____
_____, Matricula SIAPE Nº _____,
lotado no Campus _____, situação: ()ativo ou ()inativo, regime de Trabalho _____, a desenvolver a função de _____ no PRONATEC recebendo Bolsa dentro do limite estipulado na Resolução supramencionada, considerando a liberação da Unidade Acadêmica a qual o(a) servidor(a) esteja vinculado(a).

_____ – PB, _____ de _____ de 2013.

Chefe do Setor de Recursos Humanos da / UFPG



ANEXO VII

QUADRO COM OS VALORES DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR / PRONATEC

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Doutorado em qualquer área*	10 pontos
2. Mestrado em qualquer área*	08 pontos
3. Especialização em qualquer área (mínimo de 360 horas)*	06 pontos
4. Graduação**	05 pontos
5. Experiência profissional na área do curso pretendido	10 pontos
6. Docência por disciplina nos cursos técnicos e/ou graduação da UFPG nos últimos 18 meses (5 pontos por semestre)	15 pontos
7. Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livro, livros, ensaios e resenhas)	03 pontos para cada produção nos últimos três anos, limitado ao máximo de 25 pontos
8. Atuação em comissões da UFPG; programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão na UFPG; elaboração/revisão de projetos pedagógicos na UFPG; coordenação de ensino na UFPG.	01 ponto para cada atividade nos últimos dois anos, limitado ao máximo de 10 pontos
9. Tempo de serviço na UFPG	1,5 ponto por ano de trabalho, limitado ao máximo de 15 pontos.
10. Ter ministrado palestras, mini-cursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários, mesas redondas (participação) e conferências em Instituições de ensino.	02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 10 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS

*A titulação da pós-graduação não será cumulativa, sendo contabilizada apenas um único título com a maior pontuação. ** A graduação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Anexo I, Quadro 01.



ANEXO VII

QUADRO COM OS VALORES DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR E SUPERVISOR / PRONATEC

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Doutorado em qualquer área*	10 pontos
2. Mestrado em qualquer área*	08 pontos
3. Especialização em qualquer área (mínimo de 360 horas)*	06 pontos
4. Graduação**	05 pontos
5. Experiência profissional no PRONATEC	10 pontos
6. Atuação em: comissões da UFPG; programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão na UFPG; elaboração/revisão de projetos pedagógicos na UFPG; coordenação de ensino na UFPG.	03 pontos para cada atividade nos últimos três anos, limitado ao máximo de 15 pontos
7. Tempo de serviço na UFPG	02 pontos por ano de trabalho, limitado ao máximo de 10 pontos.
8. Ter ministrado aulas (disciplinas), palestras, mini-cursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários, mesas redondas (participação) e conferências em Instituições de ensino.	02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 20 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

*A titulação da pós-graduação não será cumulativa, sendo contabilizado apenas o título de maior pontuação.

** A graduação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Anexo I, Quadro 02.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PRONATEC 2013



ANEXO VIII

RECURSO ADMINISTRATIVO – BOLSISTA

À Comissão Avaliadora:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

FUNDAMENTAÇÃO:

Nome completo do candidato:

Tel: Fixo () _____ Cel. () _____

Email: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato